

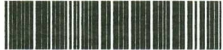


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 37/2026  
Data: 22/01/2026 - Horário: 15:35  
Administrativo

Angra  
Angra Jackessely M. Salgado  
Matrícula 00123

*“Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.”*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2026, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar Nº 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

**Art. 2º** - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, pago até 15 de abril de 2026 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 15 de maio de 2026 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2026 com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

- a) 1ª Parcela 15/06/2026
- b) 2ª Parcela 15/07/2026
- c) 3ª Parcela 15/08/2026
- d) 4ª Parcela 15/09/2026
- e) 5ª Parcela 15/10/2026 e
- f) 6ª Parcela 15/11/2026

**Art. 4º** - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Parágrafo Único:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4434, de 24 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE JANEIRO DE 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**GILSON CEZAR DA SILVA GALLE**  
Secretário Adjunto de Tributação

Publicado e dado ciência nesta data.  
Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 19 de janeiro de 2026.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 007/2026 SD, de 15 de janeiro de 2026, expedido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª. **EVA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, símbolo CC-5, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2026.

**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**

Gerente Legislativa

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 02/2026/Sec. Finanças, de 15 de janeiro de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Finanças.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **VANUSA BORBA SPILMAN**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Gestor/Setor Financeiro**, símbolo CC-17, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2026.

**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**

Gerente Legislativa

**ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, relativo ao exercício de 2026, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar Nº 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

**Art. 2º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, pago até 15 de abril de 2026 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 15 de maio de 2026 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2026 com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

- a) 1ª Parcela 15/06/2026
- b) 2ª Parcela 15/07/2026
- c) 3ª Parcela 15/08/2026
- d) 4ª Parcela 15/09/2026
- e) 5ª Parcela 15/10/2026 e
- f) 6ª Parcela 15/11/2026

**Art. 4º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a pu-

blicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Parágrafo Único:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

**Art. 6°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4434, de 24 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE JANEIRO DE 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**GILSON CEZAR DA SILVA GALLE**

Secretário Adjunto de Tributação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 19 de janeiro de 2026.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÃO

### ADITIVO 01 - CONTRATO 42/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001 do Contrato nº. 42/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

#### 1 - OBJETO:

1.1 - **Alteração de cláusulas contratuais do Contrato Originário.**

#### 2 - ALTERAÇÃO:

##### 2.1 - Fica alterada a Cláusula Sétima - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

###### Onde se lê:

7.1. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

###### Leia-se:

7.1. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação das secretarias que a OSCIP mantém termo de parceria.

##### 2.2 - Fica alterada a Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

###### Onde se lê:

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas medi-

ante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

d) a OSCIP comunicará a Secretaria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

###### Leia-se:

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a secretaria demandante deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

d) a OSCIP comunicará a Administração Pública sobre as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a secretaria demandante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

Água Boa - MT, 19 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

## SETOR DE ENGENHARIA

### EXTRATO 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF nº 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 19,85% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de